

**POLÍTICA DE MODERAÇÃO DE CONTEÚDO
E CANAL DE NOTIFICAÇÃO
PLATAFORMA BID2B — REDE EXECUTIVA DE ADVISORS**

A presente Política de Moderação de Conteúdo e Canal de Notificação (“Política”) estabelece os critérios, os procedimentos e os prazos adotados pela BID2B – FAE CONSULTORIA LTDA (“BID2B”) para recebimento de denúncias, análise, remoção ou manutenção de conteúdo publicado pelos Usuários na Plataforma BID2B — Rede Executiva de Advisors (“Plataforma”), em conformidade com o art. 19 da Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto nº 12.975/2026 e a legislação aplicável. Esta Política é pública, está disponível permanentemente no rodapé e na área de atendimento da Plataforma, e é parte integrante dos Termos Gerais de Uso.

Cláusula 1 — Objeto e Âmbito de Aplicação

1.1. Esta Política aplica-se a todo conteúdo gerado, publicado ou inserido por Usuários na Plataforma, incluindo perfis, portfólios, descrições de serviços, imagens, documentos anexados e quaisquer outras informações disponibilizadas no ambiente da BID2B.

1.2. A BID2B atua como plataforma de conexão e não é a autora do conteúdo publicado pelos Usuários. A responsabilidade por esse conteúdo é exclusiva do Usuário que o inseriu, nos termos do art. 19 do Marco Civil da Internet.

Cláusula 2 — Conteúdos Vedados

2.1. É vedada a publicação na Plataforma de conteúdo que:

I — seja falso, enganoso ou que induza outros Usuários a erro sobre a identidade, as qualificações ou a capacidade técnica do Usuário publicador;

II — viole direitos de propriedade intelectual, direitos autorais ou marcas de terceiros, sem autorização do titular;

III — contenha informações confidenciais de terceiros divulgadas sem autorização;

IV — seja discriminatório, ofensivo, difamatório, assediante ou que incite ódio, violência ou qualquer forma de preconceito com base em raça, gênero, orientação sexual, religião, origem nacional, deficiência ou qualquer outra característica pessoal;

V — contenha material pornográfico, de exploração sexual ou qualquer conteúdo ilícito segundo a legislação brasileira;

VI — promova atividades ilícitas, fraudes, esquemas piramidais ou qualquer prática que viole a ordem jurídica brasileira;

VII — contenha vírus, malware, códigos maliciosos ou qualquer elemento que possa comprometer a segurança da Plataforma ou dos Usuários; ou

VIII — viole quaisquer outras regras estabelecidas nos Termos Gerais de Uso e no Código de Ética e Conduta da BID2B.

Cláusula 3 — Canal de Notificação

3.1. A BID2B disponibiliza canal formal de notificação para que Usuários e terceiros possam reportar conteúdo potencialmente ilícito ou em violação a esta Política, acessível pelos seguintes meios:

I — botão de denúncia disponível diretamente em cada perfil e conteúdo publicado na Plataforma;

II — formulário de notificação disponível na área de atendimento da Plataforma; e

III — canal de atendimento da BID2B indicado no rodapé da Plataforma, acessível a qualquer pessoa, independentemente de cadastro.

3.2. A notificação deverá conter, sempre que possível:

I — identificação e localização do conteúdo notificado na Plataforma;

II — descrição do motivo da denúncia, com indicação da regra ou do direito que entende violado; e

III — identificação do notificante, que poderá optar por manter o anonimato perante o Usuário denunciado, sem prejuízo do registro interno da denúncia pela BID2B.

3.3. O protocolo de recebimento da notificação será gerado automaticamente pelo sistema e encaminhado ao notificante, servindo como comprovante da data e horário do registro.

Cláusula 4 — Fluxo de Apuração e Decisão

4.1. Após o recebimento da notificação, a BID2B adota o seguinte fluxo de apuração:

I — recebimento e protocolo automático da notificação, com envio de confirmação ao notificante no prazo máximo de 1 (um) dia útil;

II — análise preliminar pela equipe de moderação da BID2B para verificação do conteúdo notificado, no prazo de até 3 (três) dias úteis;

III — quando aplicável, notificação ao Usuário autor do conteúdo, concedendo-lhe prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentar esclarecimentos;

IV — decisão fundamentada pela equipe de moderação, no prazo total de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da notificação, resultando em: (a) remoção do conteúdo; (b) manutenção com justificativa; ou (c) solicitação de complementação da notificação; e

V — comunicação do resultado ao notificante e, conforme o caso, ao Usuário cujo conteúdo foi objeto de denúncia.

4.2. Nos casos em que o conteúdo notificado configurar, de forma manifestável e inegável, material ilícito de caráter urgente — como material de exploração sexual infantil, ameaças diretas ou conteúdo que infrinja a honra de forma grave — a BID2B poderá proceder à remoção cautelar imediata, independentemente da conclusão do procedimento de apuração.

Cláusula 5 — Recurso

5.1. O Usuário cujo conteúdo for removido poderá apresentar recurso à decisão de remoção no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação da remoção, pelo mesmo canal de atendimento, apresentando os fundamentos e evidências que justifiquem a manutenção do conteúdo.

5.2. O recurso será analisado por equipe distinta daquela que tomou a decisão original, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sendo o resultado comunicado ao Usuário por escrito com indicação dos fundamentos da decisão.

5.3. A decisão do recurso é final no âmbito da Plataforma, sem prejuízo do direito de qualquer das partes de buscar a via judicial ou arbitral para tutela de seus direitos.

Cláusula 6 — Conteúdo Íntimo Não Consentido

6.1. A BID2B adota procedimento célere e prioritário para notificações relativas a conteúdo íntimo de caráter sexual divulgado sem o consentimento do titular (“revenge porn” ou “sextortion”), em conformidade com o Decreto nº 12.976/2026. Nessas hipóteses, a BID2B procederá à remoção cautelar imediata e à abertura de procedimento de apuração, comunicando o fato às autoridades competentes quando identificar indício de infração penal.

Cláusula 7 — Registros e Transparência

7.1. A BID2B mantém registros internos de todas as notificações recebidas e decisões tomadas, incluindo data, conteúdo notificado, motivo da denúncia e resultado da apuração. Esses registros poderão ser apresentados em caso de disputa judicial, administrativa ou arbitral envolvendo o conteúdo objeto de notificação.

7.2. A BID2B designa Representante Legal no Brasil, nos termos do Decreto nº 12.975/2026, com poderes para responder administrativa e judicialmente por questões relacionadas a conteúdo e proteção de dados. A identificação do Representante Legal está disponível no rodapé institucional da Plataforma.

Cláusula 8 — Alterações desta Política

8.1. Esta Política poderá ser atualizada pela BID2B a qualquer tempo, mediante publicação da nova versão na Plataforma. A versão vigente estará sempre disponível no rodapé e na área de atendimento, com indicação da data da última atualização.

Última atualização: 08 de julho de 2026.

Documento público, disponível permanentemente no rodapé e na área de atendimento da Plataforma.